



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE), NOVO, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, km 279, Sala 186, Terminal Intermodal de Serra, na cidade de Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.706.548/0003-25 e Inscrição Estadual nº 083683747, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 047460100-DIC/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 711.177.337-34, residente e domiciliado na Rua Santo Eduardo, nº 180, Piratininga, na cidade de Niterói/RJ, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 169/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (Storage), novo, sem uso, **marca IBM, modelo FS5015**, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2023.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, movimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive instalação do produto no ambiente da Prefeitura e treinamento “hands on” para 02 (duas) pessoas.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrecorrível de R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 169/2023.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do equipamento devidamente instalado e em pleno funcionamento, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Administração ou outro servidor especialmente designado para a fiscalização da execução do objeto.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2

3.4 - Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

3.4.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 161 – Equipamentos e Material Permanente, do 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 169/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do equipamento será de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

8.4 - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá proceder, por sua conta e risco, o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.5 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação física e lógica, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação e custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando necessário para a solução de eventuais problemas.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de novembro de 2023.

MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA
O2 Soluções em Tecnologia Digital Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DIÓGENES DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222.656.988-06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: O2 Soluções em Tecnologia Digital Ltda

CONTRATO Nº 161/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (Storage), novo, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Marcos Arino Motta de Oliveira

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 711.177.337-34

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Diógenes de Magalhães

Cargo: Supervisor de Serviços Administrativos e TI

CPF: 127.328.458-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Adjunto Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.528.118-89

Assinatura: _____